



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

A Região Autónoma da Madeira dispõe de cerca de 16 mil hectares de floresta natural (Laurissilva) - que é classificada pela UNESCO como Património Natural da Humanidade -, igual área de floresta cultivada e cerca de 1.500 hectares de outras árvores, a que se juntam 24 mil hectares de matos e herbáceos. Isto significa 57.500 hectares de área florestal, ou seja, 77,6% do seu território.

Ainda em 2010, a Madeira comprovou dolorosamente quão devastadores podem ser os fogos florestais para a sua economia, porque fazem perigar vidas humanas e haveres pessoais, provocando igualmente efeitos nefastos na imagem turística do destino e colocando em risco o frágil equilíbrio ecológico do arquipélago.

Recorde-se que nesse fatídico ano, terá ardido mais de 11% de toda a mancha florestal da RAM, ou seja, segundo os dados recolhidos, mais de 8% do território da ilha, o que resultou em prejuízos diretos de 20 milhões de euros.

Em Julho de 2012, mais uma vez terríveis incêndios devastaram parte do concelho de Santa Cruz, nomeadamente as freguesias de Gaula, Camacha, Caniço, bem como do Funchal, do Porto Moniz e da Calheta, tendo obrigado à ativação do Plano Regional de Emergência e ao pedido de apoio ao Governo da República, que respondeu enviando 75 bombeiros sapadores.

Os fogos de 2012 deixaram dezenas de cidadãos desalojados, causaram milhões de euros de prejuízos materiais, obrigaram ao apoio do Exército e deixaram marcas em milhares de famílias, que viram os seus haveres e as suas vidas em perigo.

Em Agosto de 2013, os incêndios que começaram na floresta atingiram zonas populacionais, sobretudo no Funchal, nas freguesias de Santo António, Monte e São Roque.

Perdeu-se uma vida humana, em Santo António., no Funchal. Onze habitações foram destruídas e duas dezenas de cidadãos desalojados, um hospital foi evacuado, envolvendo 199 pacientes, registaram-se prejuízos enormes em áreas florestais, instalações agrícolas danificadas ou

destruídas, centenas de animais mortos. Um balanço trágico, que poderia ter sido pior não fora a capacidade, o espírito de sacrifício e a cultura cívica dos bombeiros, militares, elementos da Cruz Vermelha e cidadãos, que combateram os fogos e auxiliaram as vítimas.

Teria sido de enorme importância tirar ilações desse flagelo, no sentido de evitar que no futuro voltemos a ter catástrofes ambientais da natureza daquelas que nos atingiram em 2010, 2012 e já este ano, com consequências, em termos ecológicos, ainda por calcular.

Nesse sentido, considero, enquanto deputado à Assembleia da República eleito pelo círculo eleitoral da Madeira, que tudo deve ser feito para estudar a possibilidade da Região utilizar meios aéreos no combate aos fogos florestais.

Devido à atual crise económica, a Madeira não terá condições financeiras para a compra dos referidos equipamentos, devendo, nestas circunstâncias, recorrer ao Governo da República, de que Vossa Excelência faz parte.

A 22 de Agosto de 2013, o Conselho de Ministros aprovou uma Resolução que passo a citar: “O Conselho de Ministros autorizou a realização da despesa relativa à aquisição de serviços de operação e manutenção dos meios aéreos próprios pesados do Estado para os anos de 2014 a 2017, para a prossecução de missões públicas atribuídas ao Ministério da Administração Interna, com especial incidência no combate aos incêndios florestais, através de um novo concurso público, atendendo a que o anterior ficou deserto. A despesa total autorizada é de 51, 2 milhões de euros, para o quadriénio em causa, e para o período entre 1 de outubro e 31 de dezembro do corrente ano, foi ainda autorizada a realização de despesa até 7,8 milhões de euros”.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

- A Região Autónoma da Madeira está abrangida pela Resolução do Conselho de Ministros supracitada?
- Se está, de que forma pode o Governo Regional candidatar-se a verbas previstas da Resolução?
- A Resolução pressupõe que possam ser gastas verbas num estudo sério sobre a possibilidade da utilização de meios aéreos na Região Autónoma da Madeira?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 4 de Setembro de 2013

Deputado(a)s

RUI BARRETO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.